

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição xxxxxxx@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-68xx	Telefone 2 (27) 3636-68xx	Telefone 3 (27) 3636-68xx

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Apoio Terapêutico Reviver		CNPJ 09.558.780/0001-64
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alim Fernandes de Souza, s/n.		
Bairro Funil	Cidade Mimoso do Sul	CEP 29400-000
E-mail da Instituição casarevivermimoso@yahoo.com.br	Home Page https://casareviveres.com.br/	
Telefone 1 (28)3500-1779	Telefone 2 (28) 98816-1255	Telefone 3 (28) 99939-9407

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome [REDACTED]		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente
Mandato vigente até 28/07/2027		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome [REDACTED]		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Apoio Terapêutico Reviver – Casa Reviver, é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede administrativa no município de Mimoso do Sul/ES, e que atende a 25 municípios do Estado do Espírito Santo, desde cidades do norte ao sul capixaba, por meio de termos de parceria e colaboração. A entidade oferta serviços socioassistenciais de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Casas Lares para Pessoas Idosas e Casas Lares para Crianças e Adolescentes, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), integrando os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinando-se a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993). A atuação da Casa Reviver tem por finalidade a garantia da proteção integral, da dignidade, da convivência comunitária e do acesso a direitos, observando ainda os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e no Estatuto da

Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Atualmente, a instituição é composta pelos seguintes serviços, que funcionam de maneira organizada, em suas respectivas unidades:

- **07 Residências Inclusivas** - localizadas no município de Mimoso do Sul, que estão inseridas nas comunidades e são destinadas ao acolhimento de deficientes físicos e/ou intelectuais entre 18 a 59 anos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, ou que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Tem por finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. As atividades baseiam-se em: desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, e que após o acolhimento é realizada a contra referência ao equipamento. Sua capacidade de atendimento é para 10 acolhidos por residência, totalizando quarenta acolhidos por tempo indeterminado
- **03 Casas Lares para Pessoas Idosas** - para Idosos situadas no município de Mimoso do Sul, designadas ao acolhimento de idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O acolhimento é de natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as

possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. - são atendidos na mesma Unidade, sendo ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Cabe ressaltar que todos os acolhimentos são realizados após o parecer e encaminhamento do CREAS, e que após o acolhimento é realizada a contrarreferência ao equipamento. Sua capacidade de atendimento é para 10 acolhidos por unidade, totalizando trinta acolhidos por tempo indeterminado.

· **01 Casa Lar de Crianças**, localizada no município de Mimoso do Sul, que estão inserida na comunidade, cujo acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, ou adoção

A organização dos serviços executados pela Casa Reviver pauta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do respeito à diversidade e da promoção da autonomia, assegurando a privacidade e o respeito aos costumes, tradições e especificidades relacionadas aos diferentes ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme citado anteriormente.

Os atendimentos ofertados no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade são realizados em unidades inseridas na comunidade, organizadas em pequenos grupos, com características residenciais e ambiente acolhedor, conforme preconiza a Tipificação, visando garantir a convivência comunitária e, sempre que possível, a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como o acesso à rede de serviços públicos e comunitários do território.

No que se refere especificamente ao Serviço de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, objeto do presente plano de trabalho, destaca-se que este serviço destina-se a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de dependência, sem condições de autossustento e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme estabelece a Resolução CNAS nº 109/2009, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A Residência Inclusiva tem como eixo central a promoção da autonomia, da participação social e do exercício de direitos, assegurando apoio e cuidados necessários à vida diária, sem reproduzir práticas institucionalizantes.

As regras de convivência e de gestão dos serviços são construídas de forma participativa e coletiva, com a escuta qualificada dos usuários, respeitando suas capacidades e singularidades, de modo a fortalecer o protagonismo e a autodeterminação. A estrutura física das unidades atende aos critérios de acessibilidade, segurança e conforto, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de relações interpessoais próximas às do ambiente familiar.

No âmbito dos serviços executados de Residência Inclusiva, Casas Lares para Idosos e Casas Lares para Crianças e Adolescentes, Centro Dia para Pessoas Idosas e Projetos Sociais são desenvolvidas ações continuadas voltadas à emancipação e ao desenvolvimento integral dos usuários, tais como grupos temáticos, atividades artesanais, ações socioeducativas,

acompanhamentos psicológicos e atendimentos sistemáticos de equipe técnica composta pro serviço social, psicologia, nutrição, fisioterapia e pedagogia, além do trabalho cotidiano realizado por cuidadores, auxiliares e coordenações das unidades.

Ao longo de sua trajetória, a Casa Reviver já atendeu aproximadamente 5.150 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, abrangendo dependentes químicos e seus familiares, idosos, jovens e adultos com deficiência, bem como crianças e adolescentes, oriundos de diversos municípios da região sul do Estado do Espírito Santo, consolidando-se como referência estadual na oferta de serviços de alta complexidade.

No âmbito das parcerias institucionais, destaca-se que, em outubro de 2013, por determinação do Poder Judiciário, em conjunto com o Ministério Público Estadual, houve a cessação das atividades de uma instituição filantrópica de acolhimento de idosos no município de Mimoso do Sul/ES. Diante dessa demanda, em abril de 2014, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES, firmou o Convênio nº 002/2014 com a Casa Reviver, viabilizando a execução de três serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo duas Casas Lares para Idosos (com capacidade total para 20 pessoas) e uma Residência Inclusiva, destinada ao acolhimento de até 10 jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos. Ainda em 2014, em razão do encerramento das atividades de outra instituição de acolhimento de idosos por intervenção judicial, foi criada uma terceira Casa Lar, ampliando o atendimento para até 10 idosos, totalizando, naquele ano, o acolhimento de 37 idosos e 08 pessoas com deficiência, distribuídos entre as Casas Lar “Lar de Maria” I, II e III e a Residência Inclusiva “Pe. Gilberto”.

A experiência exitosa na execução dos serviços resultou na celebração de novos convênios nos anos subsequentes, com ampliação e manutenção do atendimento, destacando-se a continuidade do Serviço de Residência

Inclusiva, mesmo em contextos de instabilidade financeira e administrativa, reafirmando o compromisso institucional com a proteção integral, a não interrupção dos serviços essenciais e a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Entre os anos de 2014 e 2025, os termos de parceria foram renovados de forma ininterrupta, assegurando a execução continuada dos serviços, consolidando a C como entidade executora qualificada no âmbito do SUAS, em consonância com as normativas legais e técnicas vigentes.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, desenvolvido pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, por meio da realização de despesas de investimento.

6.2 Objetivo Geral

Adquirir materiais permanentes destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento de Residências Inclusivas, no âmbito dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade executados pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, habitabilidade, cuidado e proteção integral às pessoas com deficiência em situação de dependência e vulnerabilidade social, conforme as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais..

6.3 Objetivos Específicos

- Estruturar adequadamente os espaços de uso coletivo e individual das Residências Inclusivas, por meio da aquisição de armários

multiuso, garantindo a organização, o acondicionamento seguro de pertences pessoais e materiais de apoio, promovendo autonomia, privacidade e dignidade aos usuários.

- Assegurar condições adequadas de descanso, saúde e bem-estar físico, mediante a aquisição de colchões de solteiro, contribuindo para a melhoria da qualidade do sono, a prevenção de agravos à saúde e a manutenção de condições dignas de habitabilidade nas Residências Inclusivas.
- Promover conforto térmico e condições ambientais adequadas, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado, assegurando ambientes salubres, especialmente para pessoas com deficiência em situação de maior vulnerabilidade, prevenindo riscos à saúde decorrentes de temperaturas inadequadas.
- Ampliar a acessibilidade, mobilidade e autonomia dos usuários, mediante a aquisição de cadeiras de rodas, favorecendo o deslocamento seguro nos espaços internos e externos da Residência Inclusiva e garantindo o direito de ir e vir, a inclusão social e a participação nas atividades da vida cotidiana.
- Qualificar o funcionamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Residência Inclusiva, por meio da adequação da infraestrutura física e dos recursos permanentes, contribuindo para a oferta de atendimento continuado, humanizado e alinhado às normativas da Política Nacional de Assistência Social.

6.4 Público beneficiário da proposta

O público-alvo é constituído por, aproximadamente, 70 pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, residentes nas 07 unidades de Residência Inclusiva mantidas pela Associação de Apoio Terapêutico Reviver, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Trata-se de pessoas com diferentes níveis de autonomia e/ou graus de dependência, que se encontram sem condições de autossustentação ou de permanência no convívio familiar, em razão de vínculos familiares fragilizados ou rompidos, histórico de vivências de violência e negligência, situação de rua, abandono e outras situações de grave violação de direitos, demandando acolhimento institucional provisório, com garantia de proteção integral, convivência comunitária e apoio ao desenvolvimento da autonomia.

6.5 Justificativa

Em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a Associação de Apoio Terapêutico Reviver é uma Organização da Sociedade Civil integrante do Sistema Único de Assistência Social, responsável pela execução do Serviço de Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, em situação de dependência e vulnerabilidade social.

No ano de 2024, o município de Mimoso do Sul/ES foi atingido por uma enchente de grandes proporções, que ocasionou a destruição de cinco unidades de Residência Inclusiva mantidas pela Casa Reviver, comprometendo significativamente a estrutura física, os equipamentos e os materiais permanentes essenciais à oferta do serviço. Desde então, a instituição vem realizando a readequação gradativa das unidades, conforme suas possibilidades financeiras, sendo imprescindível o apoio do poder público para a plena recomposição das condições adequadas de acolhimento.

A presente proposta tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes, especificamente armários multiusos, colchões, cadeiras de rodas e equipamentos de ar-condicionado, destinados às Residências Inclusivas, com a finalidade de garantir conforto, organização dos espaços, mobilidade, segurança, bem-estar e condições adequadas aos acolhidos. Tais itens são indispensáveis para a manutenção da ambiência residencial, para a prevenção de agravos à saúde e para a promoção da autonomia possível das pessoas com deficiência.

A aquisição dos materiais propostos contribuirá diretamente para o fortalecimento das seguranças afiançadas pelo SUAS, em especial a segurança de acolhida, a segurança de convívio familiar, comunitário e social e a segurança de desenvolvimento da autonomia, assegurando condições dignas de moradia em serviço de funcionamento ininterrupto.

Ressalta-se que a Casa Reviver possui experiência consolidada e

capacidade técnica comprovada na execução continuada do Serviço de Residência Inclusiva, mantendo padrões de qualidade mesmo diante de contextos adversos. Contudo, a instituição depende de parcerias com o poder público para viabilizar investimentos estruturais, razão pela qual o apoio financeiro pleiteado mostra-se essencial para a continuidade e qualificação do serviço.

Como resultado esperado, prevê-se a readequação das Residências Inclusivas, com melhoria significativa das condições de acolhimento, conforto, acessibilidade e segurança, refletindo positivamente na qualidade de vida dos acolhidos e na qualidade do serviço socioassistencial ofertado.

Como produto final da parceria, as Residências Inclusivas estarão equipadas com armários multiusos, colchões, cadeiras de rodas e aparelhos de ar-condicionado, garantindo ambientes mais seguros, organizados, acessíveis e confortáveis, assegurando a recomposição das unidades e a qualificação do Serviço de Residência Inclusiva, em conformidade com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Amanda de Oliveira Lopes	Profissional de nível médio	Cuidador(a) Noturno	12x36
Carmem Lucia Gomes Balmant	Profissional de nível médio	Cuidador(a)	12x36
Cristiane Correia de Almeida	Profissional de nível médio	Cuidador(a)	12x36
Cristiane Oliveira da Silva		Assistente Social	30h
Denise Machado da Silva	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a)	12x36
Dilma Bento da	Profissional	Cuidador(a)	12x36

Silva dos Santos	de nível médio		
Edmara Caralo Araújo	Profissional de nível médio	Auxiliar Administrativo(a)	40h
Elaine Ramos Barboza	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a) Noturno	12x36
Eliane Coelho Miranda	Técnico em Enfermagem	Tec. de Enfermagem	30h
Fabricia Correa Ivo	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a) Noturno	12x36
Gleice Kelly Torres	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36
Isabella de Almeida Silva	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a)	12x36
Jeane Almeida Lopes	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a)	12x36
Jhonatan Galdino Carnielo	Profissional de nível médio	Cuidador(a) Noturno	12x36
Jocilene Gomes Souza	Profissional de nível médio	Cuidador(a) Noturno	12x36
Joelma Rodrigues Laebe	Profissional de nível médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Larissa Silva Serefim	Psicologia	Psicologa	40h
Layane Santana Guimarães	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a)	12x36
Liliane Vicante de Castro	Serviço Social	Assistente Social	30h
Lorrayne Santos Benedito	Profissional de nível médio	Cuidador	12x36
Luciana Pereira Brum	Profissional de nível médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h

Marcia da Silva	Profissional de nível médio	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36
Michele Curitiba da Silva	Profissional de nível médio	Coordenadora Direta	40h
Regiane Aparecida Delabeneta Medeiros	Profissional de nível médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Roberta Jovita	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a) Noturno	12x36
Rogeria Bartoli Figueredo	Pedagogia	Pedagoga	30h
Rosemere Ribeiro Sant'ana	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador(a) Noturno	12x36
Sileda Cristina Gomes Silva	Profissional de nível médio	Cuidador	12x36
Valquiria Oss Cook Barbosa	Profissional de nível médio	Auxiliar de Cuidador	12x36
Vanessa da Silva	Profissional de nível médio	Cuidador(a)	12x36
Vanusa Ferreira Ambrosio	Profissional de nível médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada por meio de pesquisa de opinião, com aplicação de questionário estruturado, ao final da parceria (01 aplicação), junto a 10 pessoas com deficiência acolhidas nas Residências Inclusivas, selecionadas de forma aleatória, sem distinção de gênero ou grau de dependência. A coleta de dados ocorrerá por meio de entrevista fechada, de fácil compreensão, com três opções de resposta, conduzida pelo profissional da equipe técnica da instituição, visando identificar a percepção dos usuários quanto às melhorias nas condições de conforto, segurança e bem-estar decorrentes do projeto.

6.8 Sustentabilidade da proposta

A Associação de Apoio Terapêutico Reviver desenvolve, de forma contínua, ações para captação de recursos financeiros, com destaque para o fortalecimento do Quadro de Sócios, a realização de eventos beneficentes e o recebimento de doações. A entidade também mantém diversos convênios com municípios, que contribuem para a manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais, garantindo a sustentabilidade da proposta e o cumprimento dos objetivos do presente Plano de Trabalho.

6.9 Período de execução do objeto

Início: ABRIL/2026	Término: MARÇO/2027
---------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em acolhimento institucional de até 70 Pessoas com Deficiência, pelo período de vigência da parceria.		Valor (R\$):	
Indicador(es): Indicador(es): - Nº de pessoas com deficiência acolhidos/mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de idosos; - Atividade/ações realizadas, comprovadas por meio de relatórios de atividades; - Grau de satisfação do público aferida por pesquisa;			
Metodologia de execução: O serviço será prestado de forma contínua, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, cuidadores, administrativo e coordenações, contemplando, entre outras: - Acolhida dos usuários e família; - Planejamento e organização das atividades e ações do serviço; - Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações nas unidades de Residência Inclusiva pela equipe que compõe o serviço; - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades da Rede Socioassistencial e demais serviços intersetoriais; - Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes; - Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. - A Coordenação juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento anual do serviço de acolhimento para pessoas com deficiência.		Abril/2026	Março/2027

1.2.Oferta e desenvolvimento das atividades e ações diárias.		Abril/2026	Março/2027
1.3.Aplicação de Avaliação de Satisfação junto as pessoas com deficiência		Abril/2026	Março/2027
1.4.Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação.		Abril/2026	Março/2027
1.5.Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados a pessoas com deficiência pelo Serviço de Acolhimento.		Abril/2026	Março/2027

Meta 2: Aquisição de material permanente para aperfeiçoamento do Serviço de Acolhimento Institucional, pelo período de vigência da parceira.		Valor (R\$): 74.782,48	
Indicador(es): Indicador(es): - Notas fiscais e pagamentos efetuados; - Quantidade de atividades e ações desenvolvidas com os usuários, comprovadas por meio de relatório fotográfico. - Qualidade do serviço ofertado, indicado pela pesquisa de satisfação com os usuários			
Metodologia de execução: - Para a aquisição dos materiais permanentes será realizado cotação dos preços, com a identificação dos fornecedores elegíveis e efetuação da compra; - No ato do recebimento dos materiais, será realizado a conferência com a especificação contida em nota fiscal; - A Casa Reviver utilizará os itens adquiridos para melhorar a qualidade de vida dos usuários e equipar as unidades garantindo a proteção integral dos usuários atendidos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços		Abril/2026	Março/2027
2.2. Aquisição dos materiais permanentes	74.782,48	Abril/2026	Março/2027
2.3 Utilização do material permanente		Abril/2026	Março/2027
2.5. Organização dos documentos comprobatórios para a elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta por solicitação da SETADES, no período de monitiramento e também para a prestação de contas final.		Abril/2026	Março/2027

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	–	–
	Serviços de terceiros – pessoa física	–	–
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	–	–
	Equipe encarregada pela execução	–	–
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	74.782,48	–
TOTAL		74.782,48	–

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Armário Multiuso 2 portas com chave	Un.	40	R\$ 477,97	R\$ 19.118,80
Colchão solteiro D45 - 88x188x18	Un.	42	R\$ 533,39	R\$ 22.402,38
Ar Condicionado Split 1200 BTU/h	Un.	05	R\$ 2.532,63	R\$ 12.663,15
Cadeira de Rodas dobrável D400 - Até 120kg	Un.	15	R\$ 1.373,21	R\$ 20.598,15
Subtotal				R\$ 74.782,48

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 74.782,48
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026
R\$ 74.782,48					
OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026	JAN/2027	FEV/2027	MAR/2027
APOORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026
-					
OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026	JAN/2027	FEV/2027	MAR/2027

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a. A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b. A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c. Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

d. Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 27/04/2026 09:10:38 -03:00

FERNANDA MOTA GONÇALLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/04/2026 09:26:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 09:26:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QMMP4Z>